



ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO
À 3ª IDADE "SANTO ESTÊVÃO"
LAR DE SANTO ESTÊVÃO

Susete

**CONTRATO DE "Remodelação e Ampliação do
Lar Santo Estêvão em Chança"**

===Aos sete dias do mês de Março do ano 2019, na sede da Associação Centro de Apoio à 3ª Idade de Santo Estêvão, em Chança, celebraram o presente contrato:-----

==**Primeiro: Maria Susete Belo Vieira Antunes**, viuva, natural da freguesia de Marvila do concelho de Santarém, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Direcção e nessa qualidade representando a Associação Centro de Apoio à 3ª Idade de Santo Estêvão, à qual corresponde o cartão de identificação de pessoa colectiva número 501989129 e em nome da mesma outorgando no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 31 alínea c) dos Estatutos.-----

===**Segundo: Catarina Maria Pires Parreira Crespo**, portador do cartão de cidadão nº07126520 1ZY1 com validade até 17 de 01 de 2028, com domicílio profissional na Rua Dr. Gonçalves Proença, nº6, 6050-501 Tolosa, na freguesia de Tolosa do concelho de Nisa, que intervém no presente contrato na qualidade de legal representante da sociedade por quotas com a firma **CRESPO & PARREIRA Lda**. pessoa colectiva com o nº503487252, com sede na Rua Dr. Gonçalves Proença, nº6, 6050-501 Tolosa na freguesia de Tolosa do concelho de Nisa, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Nisa e tem o capital social de € 200.000,00.-----

===Depois de verificada a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste acto.-----

===Pelo primeiro outorgante foi dito que na sequência do procedimento por Consulta Prévia, foi adjudicado à representada do segundo outorgante a "**Aquisição de Equipamentos: cozinha/lavandaria + chiller**", no seguimento da proposta apresentada, com as condições



Handwritten signature in blue ink.

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO
À 3ª IDADE "SANTO ESTÊVÃO"
LARGO DE SANTO ESTÊVÃO

técnicas e jurídicas constantes do Convite e Programa do Procedimento documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante deste contrato e cuja minuta foi aprovada em 15 de Fevereiro de 2019. -----

===Nesta conformidade com ele contrata a mesma nos termos seguintes: -----

Primeiro – O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Equipamentos: cozinha/lavandaria + chiller.-----

Segundo – O preço total da aquisição dos equipamentos é de €74.127,20 (setenta quatro mil cento e vinte sete euros e vinte cêntimos), que acrescido do IVA totaliza a quantia total de 91.176,46 (noventa um mil cento setenta seis euros e quarenta seis cêntimos).-----

Terceiro – O prazo da presente aquisição de serviços é de 30 (trinta) dias de acordo com o prazo proposto, pelo adjudicatário.-----

Quarto – As obrigações da representada do segundo outorgante são as constantes da cláusula 12 do Programa do Procedimento, sem prejuízo das legalmente previstas, nomeadamente:-----

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro e o qual faz parte integrante;-----
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;-----
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, devidamente atualizada, através da qual se possam verificar os poderes da (s) pessoas (s) que outorgará o contrato;--
- d) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva da firma e identificação dos responsáveis;---
- e) Manter sigilo e garantir confidencialidade.-----

Quinto – A representada dos segundos outorgantes obriga-se a emitir os recibos em nome da Associação Centro de Apoio à 3ª Idade de Santo Estêvão. -----

Sexto – Os pagamentos serão efectuados de acordo com o previsto na cláusula 7º do Programa do Procedimento e cada factura vencerá e será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a sua emissão.-----



ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO
À 3ª IDADE "SANTO ESTÊVÃO"
LARGO DE SANTO ESTÊVÃO

Handwritten signature in blue ink.

Sétimo – A representada do segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes do Programa do Procedimento.-----

Oitavo – Pelo incumprimento do presente contrato serão aplicadas à representada do segundo outorgante as penalidades legalmente previstas.-----

Nono – Para as questões emergentes do presente Contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Décimo – A representada do segundo outorgante não prestou caução nos termos da cláusula 9º do Programa do Procedimento.-----

==Seguidamente pelo representante da segunda outorgante foi dito que aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento. -----

===Assim o disseram e outorgaram. -----

===Verificou-se que o encargo de € 91.176,46 (noventa e um mil cento e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos) já com IVA incluído à taxa de 23%, que resulta para a Associação Centro de Apoio à 3ª Idade de Santo Estevão, tem cabimento no seu orçamento para 2019.-----

==Verificou-se que a representada do segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social por certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2019, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, documento que arquivo. -----

===Verificou-se que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira por certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2019 pelo Serviço de Finanças de Nisa.-----

===Anexo registos criminais dos legais representantes da representada do segundo outorgante assim como da sua representada.-----



ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO
À 3ª IDADE "SANTO ESTÊVÃO"
LARGO DE SANTO ESTÊVÃO

===Anexo II previsto no CCP.-----

===Foram-me exibidos os Cartões de Identidade de Pessoa Colectiva números 501989129 e 503487252.-----

===Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos. -----

===Rubricaram os documentos atrás referidos, declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O Primeiro Contraente

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO
À 3ª IDADE SANTO ESTÊVÃO
Contribuinte n.º 501 989 129
7440-201 CHANÇA

O Segundo Contraente

CRESPO & PEREIRA - CONSTRUTORES, LDA.
Contribuinte n.º 503 487 252
Rua Dr. Gonçalves Proença, n.º 6
6050-501 TOLOSA